

Anexo I, integrante do Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017.

Termo de Permissão de Uso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE
PREFEITURAS REGIONAIS

Prefeitura Regional _____

TERMO DE PERMISSÃO DE USO - Lei nº 13.763/04 e Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017.

TPUnº _____ nº do processo _____

O **Prefeito Regional** de _____ usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art 114, "caput e § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, na Lei nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e no Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017, expede o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos ("valet service")

1. Empresa prestadora de serviços de valet:

CNPJ: _____ CCM: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____

Responsável Legal: _____

Cadastro Único: _____ **nº** _____

2. Estabelecimento que utiliza os serviços de valet:

Nº do Auto de Licença de Funcionamento ou Alvará Funcionamento: _____

CNPJ: _____ CCM: _____ SQL: _____

Endereço: _____ nº _____

Responsável Legal: _____

3. Local reservado para a prestação de serviços:

_____ Nº _____

4. Área pública utilizada (passeio público + pista):

5. Dispositivo, descrição e dimensões do equipamento a ser utilizado:

6. Estacionamento:

Endereço: _____ nº _____

Responsável Técnico: _____ () CAU _____ RRT _____
_____ () CREA _____ ART _____

7. Data da emissão: ____/____/____

PREFEITO REGIONAL

Notas:

1) O Termo de Permissão de Uso só será válido mediante a apresentação do comprovante de quitação do preço público correspondente.

2) A empresa prestadora dos serviços de valet deverá, no exercício da atividade, cumprir rigorosamente as exigências da Lei Municipal nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e do Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017, notadamente:

- a)** ter, em seus quadros, motoristas devidamente uniformizados, identificados e habilitados para a condução de veículos automotores, no mínimo, da categoria B, e treinados, mediante os cursos profissionalizantes referidos na alínea T deste item, para o bom desempenho de suas funções;
- b)** emitir recibo a ser entregue ao cliente, para eventual comprovação futura de que utilizou os serviços de “valet”, contendo, no mínimo, as informações relacionadas no inciso VII do art. 2º da Lei nº 13.763, de 2004;
- c)** fornecer ao cliente, mediante apresentação do recibo referido na alínea “b”, no prazo de 3 (três) dias a contar da solicitação, declaração com o nome do motorista que estava dirigindo o veículo no dia da infração que originou a multa, assim como o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação;
- d)** orientar os manobristas para que, no exercício de suas funções, observem rigorosamente as normas constantes do Código de Trânsito Brasileiro;
- e)** afixar, em local apropriado e visível, as seguintes informações: valor cobrado pelos serviços de valet, o endereço onde os veículos serão estacionados, o valor dos seguros e o número de vagas que o estacionamento comporta;
- f)** promover cursos profissionalizantes tendentes a instruir os procedimentos que deverão ser adotados por seus funcionários para o bom desempenho de suas funções;
- g)** verificar, mensalmente, a eventual pontuação adquirida por seus manobristas em virtude de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
- h)** não utilizar, em hipótese alguma, a via pública para estacionamento de veículos ou para colocação de qualquer material destinado a reservar vagas ou limitar o tráfego de veículos (ex: cones, cavaletes, caixotes);
- i)** recolher os preços públicos devidos em caso de serviços prestados ao longo de vias regulamentadas por estacionamento rotativo, na forma do Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017;
- j)** recolher o preço público correspondente, de acordo com o disposto no Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017.

3) O descumprimento de qualquer das exigências estabelecidas na Lei nº 13.763, de 2004, no Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017, neste Termo de Permissão de Uso e na Autorização expedida pela CET acarretará a imposição das sanções legais à empresa prestadora dos serviços de valet e ao estabelecimento que utiliza tais serviços.